



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 25/2009

TERMO ADITIVO N. 02

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 (PAE n. 407/2010) ao Contrato n. 25/2009 (processo n. 20976/2009), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório da 115ª ZE, em Panambi-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por sua Presidente, Des. Liselena Schifino Robles Ribeiro, e o Sr. **OLINDO HACK** e a Sra. **MARIA SENIRA HACK (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência e alterar a cláusula 4 do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para vigorar a partir de 17-8-2016 a 16-8-2021, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A cláusula 4 do contrato original é alterada para constar que as despesas de água e de IPTU relativas ao imóvel locado serão pagas pelos **LOCADORES**, e serão ressarcidas a estes, mediante apresentação de recibos.

CLÁUSULA 3 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 e Apostila n. 07, será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato original e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 01, pela variação acumulada do IGP-M, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – O novo valor vigorará a partir de 17 de agosto de cada ano da vigência contratual.

CLÁUSULA 4 – Para atendimento das despesas no exercício de 2016, decorrentes do Contrato n. 25/2009 e Termos Aditivos n. 01 e 02, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2016NE000036, de 07-01-2016, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

Olindo Hack *Maria Senira Hack*



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 25/2009, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Olindo Hack e a Sra. Maria Senira Hack.

CLÁUSULA 5 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 27 de junho de 2016.


Desa. Liselena Schifino Robles Ribeiro,
Pelo **LOCATÁRIO**.


Sr. Olindo Hack
LOCADORES.

e


Sra. Maria Senira Hack,